Lei nº 333

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 29 / 11 / 01

Roberta Stael

FUNCIONÁRIO

DATA 28 / 07 / 51

PROJETO DE LEI Nº 123 / 51

ASSUNTO: Concede o auxílio de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) á Caixa de Auxílio ás Famílias Numerosas de Fortaleza.

VEREADOR Sebastião Franco Bayma.

LEI Nº 333 DE 29 / 09 / 51

DIOM Nº 5240 DE 09 / 10 / 51

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 003331951
Projeto: 01231951
Autor: SEBASTIAO FRANCO
Assunto: CREDITO

Projeto de Lei Nº 123/51.

Concede o auxílio de Cinco Mil Cruzeiros (Cr$.5.000,00) à Caixa de Auxílios às Famílias Numerosas de Fortaleza.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder o auxílio de Cinco Mil Cruzeiros (Cr$.5.000,00) à Caixa de Auxílios às Famílias Numerosas de Fortaleza.

Parágrafo único - O auxílio de que trata o presente artigo correrá à conta da Verba 23 - Subvenções e Auxílios - 8384 - Despesas Diversas, do orçamento Vigente, e deverá ser entregue ao Presidente da entidade beneficiada, Sr. Lincoln Morão de Matos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de julho de 1951.

As) Sebastião France Sarmento - Vereador.

Será [illegible] pelo autor.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS E&ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 67/51 ao Projeto de Lei nº 123/51

Tem em mira o projeto de lei nº 123/51 conceder o auxilio de Cinco mil cruzeiros à Caixa de Auxilio às Familias Numerosas de Fortaleza, cuja finalidade o seu nome está a indicar.

Com efeito, essa instituição merece não apenas a simpatia mas a ajuda do poder público. Sabemos que a crise social que atravessa o Estado e o Municipio - para não dizer o país inteiro - jamais que será resolvida com o esfôrço isolado e impotente de uma ou outra sociedade de benemerência. Não é menos exato, entretanto, que, sem a existência de tais associações - como a Caixa de Auxilio às Familias Numerosas de Fortaleza - seria ainda mais dramática a penúria em que vegeta a maior parte de nosso povo.

Isto posto, e considerando que há verba no orçamento vigente do Município, por onde possa correr a despêsa, somos favoráveis à aprovação do projeto de lei nº 123/51.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de setembro de 1951.

Francisco de Paula Aguiar Pres.

Sebastião J. F. Lopes

Emmanuel F. Leite

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 123/51.

Concede o auxílio de cinco mil cruzeiros (Cr.$ 5.000,00) à Caixa de Auxílio às Famílias Numerosas de Fortaleza.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder o auxílio de cinco mil cruzeiros (Cr.$ 5.000,00) à Caixa de Auxílios às Famílias Numerosas de Fortaleza.

Paragráfo Ùnico - O auxílio de que trata o presente artigo correrá à conta da Verba 23 - Subvenções e Auxílios - 8384 - Despêsas Diversas, do orçamento vigente, e deverá ser entregue ao Presidente da entidade beneficiada, Sr. Lincoln Mourão de Matos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de Setembro de 1951.

José Martins — Presidente

Relator

SVM